

DECRETO N. 004/2015.

EMENTA: Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceituam o inciso XXIV, do artigo 5º, da atual Carta Federal; a letra "i", do artigo 5º, do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, com redação dada pela Lei n. 6.602, de 07.12.78; o inciso XVIII, do artigo 10, e o inciso VI, do artigo 65, ambos da Lei Orgânica do Município de Jaqueira,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - O terreno objeto desta declaração expropriatória fica encravado na propriedade denominada de Colônia I, localizada no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, de propriedade da Usina Frei Caneca S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.519.502/0001-87, estabelecida na Rodovia PE 126, KM 26, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

§ 2º - O terreno motivou este Decreto mede 16.4512,00 hectares, com um perímetro de 2.081,53 hectares.

§ 3º - O terreno motivo desta desapropriação apresenta as seguintes confrontações: ao Norte, com a Fazenda Colônia I; ao Sul, com a Fazenda Colônia I; ao Leste, com a Fazenda Colônia I e ao Oeste, com a Fazenda Colônia I.

§ 4º - O terreno que deu causa a este ato expropriatório tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SAD-69, N 9035387,9780 m., E 192558,4270 m., deste, segue



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230110125959.pdf>
assinado por: idUser 83

com azimute de 230º 29' 9,29" e distância de 52,7514 m., até o vértice P-02, de coordenadas N 9035354,4140 m., E 192517,7310 m., deste, segue com azimute de 241º 48' 26,13" e distância de 146,1860 m., até o vértice P-03, de coordenadas N 9035285,3500 m., E 192388,8880 m., deste, segue com azimute de 222º 58' 22,95" e distância de 46,1612 m., até o vértice P-04, de coordenadas N 9035251,5750 m., E 192357,4220 m., deste, segue com azimute de 254º 12' 42,13" e distância de 68,3319 m., até o vértice P-05, de coordenadas N 9035232,9830 m., E 192291,6680 m., deste, segue com azimute de 239º 22' 57,08" e distância de 95,5441 m., até o vértice P-06, de coordenadas N 9035184,3220 m., E 192209,4440 m., deste, segue com azimute de 254º 59' 36,24" e distância de 66,5662 m., até o vértice P-07, de coordenadas N 9035167,0860 m., E 192145,1480 m., deste, segue com azimute de 231º 55' 25,89" e distância de 115,2133 m., até o vértice P-08, de coordenadas N 9035096,0330 m., E 192054,4530 m., deste, segue com azimute de 232º 16' 51,43" e distância de 60,8101 m., até o vértice P-09, de coordenadas N 9035058,8300 m., E 192006,3510 m., deste, segue com azimute de 234º 47' 35,05" e distância de 74,8927 m., até o vértice P-10, de coordenadas N 9035015,6520 m., E 191945,1580 m., deste, segue com azimute de 299º 27' 22,04" e distância de 83,1610 m., até o vértice P-11, de coordenadas N 9035056,5470 m., E 191872,7470 m., deste, segue com azimute de 303º 32' 41,55" e distância de 45,4207 m., até o vértice P-12, de coordenadas N 9035081,6460 m., E 191834,8910 m., deste, segue com azimute de 334º 15' 27,92" e distância de 13,7962 m., até o vértice P-13, de coordenadas N 9035094,0730 m., E 191828,8990 m., deste, segue com azimute de 358º 55' 35,58" e distância de 17,9351 m., até o vértice P-14, de coordenadas N 9035112,0050 m., E 191828,5630 m., deste, segue com azimute de 330º 16' 10,60" e distância de 5,3940 m., até o vértice P-15, de coordenadas N 9035116,6890 m., E 191825,8880 m., deste, segue com azimute de 304º 53' 58,55" e distância de 61,8065 m., até o vértice P-16, de coordenadas N 9035152,0510 m., E 191775,1970 m., deste, segue com azimute de 313º 32' 7,66" e distância de 6,3356 m., até o vértice P-17, de coordenadas N 9035156,4150 m., E 191770,6040 m., deste, segue com azimute de 330º 54' 46,63" e distância de 7,0330 m., até o vértice P-18, de coordenadas N 9035162,5610 m., E 191767,1850 m., deste, segue com azimute de 354º 51' 20,47" e distância de 3,3123 m., até o vértice P-19, de coordenadas N 9035165,8600 m., E 191766,8880 m., deste, segue com azimute de 15º 14' 6,83" e distância de 23,7497 m., até o vértice P-20, de coordenadas N 9035188,7750 m., E 191773,1290 m., deste, segue com azimute de



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230110125959.pdf>
assinado por: idUser 83

100° 15' 15,92" e distância de 9,8585 m., até o vértice P-21, de coordenadas N 9035187,0200 m., e 191782,8300 m., deste, segue com azimute de 82° 27' 54,66" e distância de 40,2505 m., até o vértice P-22, de coordenadas N 9035192,2980 m., E 191822,7330 m., deste, segue com azimute de 40° 24' 50,71" e distância de 21,0132 m., até o vértice P-23, de coordenadas N 9035208,2970 m., E 191836,3560 m., deste, segue com azimute de 115° 38' 9,73" e distância de 74,4176 m., até o vértice P-24, de coordenadas N 9035176,1000 m., E 191903,4480 m., deste, segue com azimute de 8° 25' 11,64" e distância de 27,3174 m., até o vértice P-25, de coordenadas N 9035203,1230 m., E 191907,4480 m., deste, segue com azimute de 17° 41' 34,68" e distância de 38,7541 m., até o vértice P-26, de coordenadas N 9035240,0440 m., E 191919,2260 m., deste, segue com azimute de 63° 17' 20,94" e distância de 40,4215 m., até o vértice P-27, de coordenadas N 9035258,2130 m., E 191955,3340 m., deste, segue com azimute de 10° 10' 4,13" e distância de 40,2024 m., até o vértice P-28, de coordenadas N 9035297,7840 m., E 191962,4310 m., deste, segue com azimute de 340° 0' 55,38" e distância de 16,2069 m., até o vértice P-29, de coordenadas N 9035313,0150 m., E 191956,8920 m., deste, segue com azimute de 360° 0' 0,00" e distância de 27,7980 m., até o vértice P-30, de coordenadas N 9035340,8130 m., E 191956,8920 m., deste, segue com azimute de 19° 39' 15,92" e distância de 19,3461 m., até o vértice P-31, de coordenadas N 9035359,0320 m., E 191963,3990 m., deste, segue com azimute de 45° 0' 6,38" e distância de 22,8516 m., até o vértice P-32, de coordenadas N 9035375,1900 m., E 191979,5580 m., deste, segue com azimute de 31° 25' 40,10" e distância de 21,5986 m., até o vértice P-33, de coordenadas N 9035393,6200 m., E 191990,8200 m., deste, segue com azimute de 19° 26' 34,88" e distância de 73,4072 m., até o vértice P-34, de coordenadas N 9035462,8410 m., E 192015,2550 m., deste, segue com azimute de 37° 9' 35,74" e distância de 38,8781 m., até o vértice P-35, de coordenadas N 9035493,8250 m., E 192038,7390 m., deste, segue com azimute de 99° 30' 16,55" e distância de 39,8845 m., até o vértice P-36, de coordenadas N 9035487,2390 m., E 192078,0760 m., deste, segue com azimute de 74° 14' 58,96" e distância de 27,1473 m., até o vértice P-37, de coordenadas N 9035494,6080 m., E 192104,2040 m., deste, segue com azimute de 106° 17' 25,27" e distância de 164,4284 m., até o vértice P-38, de coordenadas N 9035448,4850 m., E 192262,0310 m., deste, segue com azimute de 26° 58' 1,43" e distância de 43,7882 m., até o vértice P-39, de coordenadas N 9035487,5120 m., E 192281,8880 m., deste, segue com azimute de 124° 32' 36,02" e distância de 108,3189 m.,



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230110125959.pdf>
assinado por: idUser 83

até o vértice P-40, de coordenadas N 9035426,0920 m., E 192371,1100 m., deste, segue com azimuth de 101º 30' 4,15" e distância de 191,1553 m., até o vértice inicial P-01, fechando o perímetro.

Art. 2º - A presente declaração expropriatória tem por finalidade a implementação da política de gestão de resíduos sólidos no Município de Jaqueira, compreendendo Usina de Compostagem, Usina de Triagem, Aterro Sanitário e atividades afins de valoração de resíduos, tudo em atendimento à política nacional de resíduos sólidos adequadamente regulamentada pela Lei Federal n. 12.305/2010.

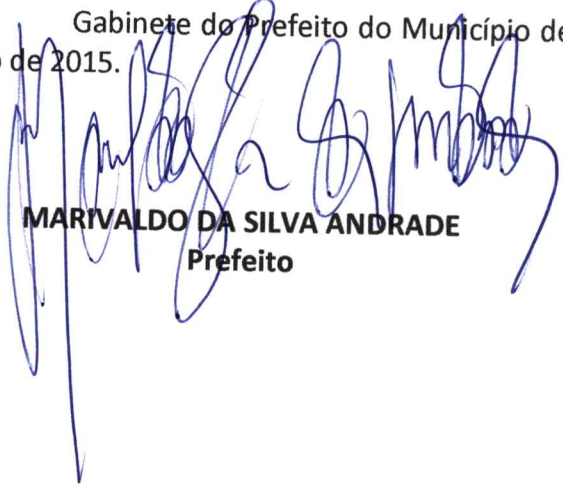
Art. 3º - Fica alegado o caráter de urgência desta expropriação, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto Lei n. 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 002, de 08.03.2007.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

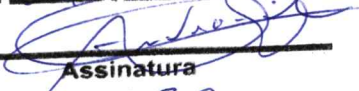
Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira,
em 07 de março de 2015.



MARIVALDO DA SILVA ANDRADE
Prefeito

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 07/03/2015



Assinatura

2737
Matrícula

